ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 02 /2024

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL NAS CRECHES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o "Programa Municipal de Assistência Médica Infantil" nas creches do município.

Art. 2º O Programa tem como objetivo dar assistência médica, por meio de especialista pediátrico, às crianças, em dia e hora determinados, de forma periódica e regularmente, atendendo calendário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, por uma ou mais equipes específicas, sem prejuízo do atendimento regular nos postos de saúde.

Parágrafo único. O atendimento deverá ser executado por um médico e auxiliar de enfermagem, o que configura uma equipe, preferencialmente em no máximo (02) duas unidades educacionais por dia de visita.

Art. 3º Os profissionais de saúde deverão coletar informações sobre o desempenho escolar de cada criança com o educador ou professor mais diretamente ligado a ela, visando detectar possíveis anormalidades que configurem problemas de saúde e, durante o acompanhamento de caso específico e conforme a evolução da criança, encaminhar ao especialista da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As medicações prescritas deverão ser adquiridas gratuitamente mediante a apresentação de receita médica em postos ou centros de saúde do município.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 23 de fevereiro de 2024.

DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA
(DORI COSTA)
VEREADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATIVA

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que, conforme ementa, "Dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Médica Infantil nas creches do município e dá outras providências".

Este projeto tem o escopo de complementar os esforços feitos no âmbito educacional, garantindo o atendimento pediátrico continuado às crianças que estão matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

O Programa Municipal de Assistência Médica Infantil tem como objetivo dar assistência médica, por meio de especialista pediátrico, às crianças, em dia e hora determinados, de forma periódica e regularmente, atendendo calendário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, por uma ou mais equipes específicas, sem prejuízo do atendimento regular nos postos de saúde.

O projeto prevê ainda que este atendimento deverá ser executado por um médico e auxiliar de enfermagem, o que configura uma equipe, preferencialmente em no máximo (02) duas unidades educacionais por dia de visita. Os profissionais de saúde deverão coletar informações sobre o desempenho escolar de cada criança com o educador ou professor mais diretamente ligado a ela, visando detectar possíveis anormalidades que configurem problemas de saúde e, durante o acompanhamento de caso específico e conforme a evolução da criança, encaminhar ao especialista da Rede Municipal de Saúde.

Desta forma, os pais e mães que precisam trabalhar fora e por isso recorrem às creches municipais para acolherem dignamente os seus filhos, terão mais tranquilidade sabendo que seus filhos terão garantido o atendimento pediátrico regularmente, ao mesmo tempo em que recebem a atenção dos professores e educadores da rede municipal de ensino.

Assim, considerando a importância e a nobreza da causa, solicito apoio dos meus pares, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Mangaratiba, 23 de fevereiro de 2024.

DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA
(DORI COSTA)
VEREADOR